



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

LEI MUNICIPAL Nº 490 / 2010.

“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e sobre abertura de Crédito Especial e dá outras providências”

PAULO SERGIO DE MORAES, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte L E I:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Construindo o Amanhã – Cód. 0005 – à Ação: Termina da Reforma e Ampliação da Praça Monção – Cód. 1.014, passando a constar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 440/2009, com o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinados ao desenvolvimento de obras referente ao Termina da Reforma e Ampliação da Praça Monção.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Construindo o Amanhã – Cód. 0005 – à Ação: Termina da Reforma e Ampliação da Praça Monção – Cód. 1.014, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 441/2009, com o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinados ao desenvolvimento de obras referente ao Termina da Reforma e Ampliação da Praça Monção.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços, Crédito Especial, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços

02.05.03 – Praças, Jardins, Próprios

4.4.90.51.00 – 02.100.29

15.452.0005.1.014 – Obras e Instalações – Termina Ref. Ampl. Praça Monção

R\$ 150.000,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Especial de que trata a cabeça deste artigo serão suportadas por excesso de arrecadação previsto para o presente exercício no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) vinculo (02.100.29), recursos estes que serão repassados pela Secretaria de Economia e Planejamento.

Artigo 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, a dotação do referido credito até o limite necessário para realização do projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 11 de Maio de 2010.

PAULO SERGIO DE MORAES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Registração) nesta Secretaria sob nº

548, fls 16, livro nº 01

PUBLICAÇÃO

Publicado na Imprensa e Afixado nos átrios da Prefeitura e da Câmara
Art. 95 L. O. M.

IARAS, 11 de Maio de 2010

Marcos José Rosa
Chefe de Gabinete